REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador caminha no sentido de promover adaptação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, universalizando os serviços públicos e de entretenimento a todos os indivíduos desta Capital.
b) o Sistema Municipal de Cultura, implantado através da Lei nº 8.551/2014, prevê, dentre outros, ações governamentais objetivando universalizar o acesso à arte e à cultura; criar, manter e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, adaptando o acesso das suas dependências ao artista e/ou espectadores com deficiência;
c) o Sistema Municipal de Cultura estabelece, ainda, agenda de ações para a inclusão sociocultural, reforçando seu espírito universalista e democrático;
d) acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades, o que inclui o uso de produtos, serviços e informação e a inclusão e extensão desses usos por todas as parcelas presentes em uma determinada população;
e) a pedido do vereador Leo Prates, a Agência de Comunicação da Prefeitura - Agecom produziu um VT, gravado no Farol da Barra, com 222 jovens e crianças interpretando o Hino Nacional, denominado Hino Nacional da Inclusão;
f) o presidente da Câmara Municipal de Salvador, Paulo Câmara, já designou esta gravação como o hino nacional oficial dos eventos da Casa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que adote o Hino Nacional da Inclusão nos eventos oficiais promovidos pelo Poder Público Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires